LEI Nº. 657, de 13 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias deste Município, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública Municipal, incluindo as despesas de capital;

II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;

IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e das fundações;

V - disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa. As metas fiscais da Prefeitura Municipal de Pinheiral são especificadas no Anexo II, a LDO 2012 Função Legislativa fica especificada no Anexo III e os Demonstrativos do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral - PinheiralPrevi – estão especificados no Anexo IV, todos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - As metas e prioridades, discriminadas no Anexo I são partes integrantes do Plano Plurianual de 2010 a 2013, atendendo as indicações feitas pelas entidades representativas do Município.

Art. 3º - O Município investirá prioritariamente em obras de saneamento básico e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde e assistência social.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, bem como as que autorizem a abertura de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, também, contempladas as despesas de conservação do patrimônio.

Parágrafo único – Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único - O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à contribuição patronal;

II – à concessão de subvenções sociais e auxílios;

III – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV - ao pagamento dos precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do crédito orçamentário.

Art. 11 - A Lei Orçamentária abrangerá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

III - o orçamento da seguridade social abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e as Fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público.

SEÇÃO I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 – O Poder Executivo enviará até 15 de setembro de 2012 os estudos e as estimativas da receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2012 para incorporação na proposta do Município.

Art. 13 – A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2012, será composta na forma do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/64, e dos seguintes demonstrativos de cálculo:

I - da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000;

II - dos recursos e despesas do Poder Legislativo na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

III - dos recursos e aplicações no ensino fundamental e educação infantil;

IV - dos recursos e aplicações do FUNDEB;

V - dos recursos e aplicações na saúde;

VI - dos gastos com pessoal previstos para 2013.

Art. 14 – Não está prevista para o exercício de 2013 a renúncia de receita.

Art. 15 – Não está prevista para o exercício de 2013 a alienação de ativos.

Art. 16 – As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder Despesas de Capital.

Art. 17 – A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.

Parágrafo único – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos destinados:

I - a despesas sem que estejam definidas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - a entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;

IV - ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;

V – a cultos religiosos, conforme artigo 19, inciso I, da Constituição Federal;

VI - a ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congênere com ente federativo;

VII - a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

VIII - a empresas do setor privado com fim lucrativo.

Art. 19 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a 0,5% (cinco décimos) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 20 de novembro de 2013 e estando mantido o equilíbrio entre

receita e despesa na execução orçamentária, a reserva de contingência poderá ser anulada para servir de fonte de recurso para outro programa.

Art. 20 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 21 – O Poder Executivo poderá conceder subvenções sociais e/ou auxílios a associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, regularmente organizadas e que mantenham serviços que visem a um dos seguintes fins:

I - essenciais de assistência social, médica ou educacional;

II - promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;

III - promoção do civismo e da educação política;

IV - promoção e incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.

§ 2º - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.

Art. 22 - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação infantil e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo 30 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação de pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões;

b) dispositivos de texto do projeto de lei.

SEÇÃO III

LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 - O orçamento público municipal respeitará:

I - o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para as despesas totais com pessoal, assim discriminadas:

a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - o limite máximo de 7%, excluídos os gastos com inativos, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no ano anterior, destinados à Câmara Municipal;

III - o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

IV – o limite mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 77, inciso III, e § 4º, dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias);

V - o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência.

SEÇÃO IV

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, objetivando:

I - assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder

Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta limitação será feita de forma proporcional a cada unidade orçamentária, excluindo-se as despesas:

I - constitucionais e legais contraídas;

II - destinadas ao pagamento da dívida fundada;

III - provenientes de convênios;

IV - de caráter vinculado à educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo até 15 de setembro de 2012 a respeito do montante que lhe caberá limitar seu orçamento.

Art. 27 – São consideradas despesas irrelevantes aquelas que não ultrapassam 30% (trinta por cento) dos limites atualizados de dispensa de licitação pelo valor, nos termos preconizados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

Art. 28 – Os recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal seguirão o disposto nos termos do artigo 20, artigo 21 e artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos feitos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem que haja comprovado a suficiente disponibilidade de dotação e financeira.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo para vigorarem a partir de 2013, deverão objetivar principalmente:

a) a ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia nacional;

c) dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do Município;

d) revisar os valores das multas e das taxas, objetivando a sua adequação aos custos reais dos serviços;

e) corrigir qualquer injustiça tributária constante na Legislação vigente;

f) consolidar toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 31 - Caso não sejam aprovadas as modificações, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, o Poder Executivo providenciará, no decorrer do exercício, os ajustes necessários através de decretos.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 32 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal ficam autorizados a promoverem concursos públicos no exercício de 2013.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária de 2013 serão incluídas nas dotações específicas de pessoal, as projeções referentes à admissão por concurso, bem como será criado programa orçamentário referente às demissões que se fizerem necessárias.

Art. 33 - O concurso público obedecerá às determinações da Lei Orgânica Municipal e do Edital a ser divulgado na Imprensa Oficial deste Estado, Seção das Municipalidades.

Art. 34 - A política de reajustes, aumentos reais de vencimentos e criação de benefícios será fixada por Lei Municipal de maneira que, no seu total, os gastos de pessoal não ultrapassem o limite fixado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – É parte integrante desta Lei, Anexo de Prioridades, Anexos de Metas Fiscais e, Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 36 – Se o projeto de lei não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento da dívida fundada;

III - pagamento do duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 37 - A liberação de recursos financeiros para pagamento de gastos públicos obedecerá a seguinte ordem de hierarquização:

I - repasse Financeiro à Câmara Municipal;
II - amortização da dívida fundada ou contratada;
III - pagamento de pessoal e encargos;
IV - manutenção dos serviços públicos essenciais;
V - investimentos.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO

ANEXO I

Programas, Metas e Prioridades para o exercício de 2013
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO
Prefeitura Municipal de Pinheiral

P R O G R A M A S

Programa 001 - P I N H E I R A L D E M O C R Á T I C O D E D I - R E I T O

Responsável: Procuradoria Geral do Município

- AÇÕES:
  - 001 - Atualização de Legislação Municipal

Programa 002 - C O N T R O L E E F I C A Z
Responsável: Controle interno

- AÇÕES:
  - 002 - Sistema de Controle Interno

Programa 003 - Q U A L I D A D E E T R A N S P A R Ê N C I A
Responsável: Secretaria Municipal de Administração

- AÇÕES:
  - 003 - Qualidade no Atendimento
  - 004 - Informatizar

- 005 - Almoxarifado Central
- 006 - Informatização dos Arquivos do RH
- 007 - Manual de Conduta

Programa 004 - S A Ú D E P A R A T O D O S
Responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral

- AÇÕES:

- 008 - Assistência Integral a Saúde
- 009 - Manutenção de Unidade Hospitalar
- 010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 011 - Conselho Municipal de Saúde
- 012 - PID – Programa de Internação Domiciliar
- 013 - Humaniza SUS – Capacitação, Treinamento e Relações Interpessoais
- 014 - NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- 015 - Saúde Mental no SUS
- 016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA
- 017 - Programa de Combate ao Câncer de Mama e do Colo Uterino
- 018 - Vigilância em Saúde
- 019 - Diabetes
- 020 - Combate a Hipertensão
- 021 - Pré-Natal – Programando a Vida
- 022 - Ouvidoria SUS
- 023 – Aquisição de Frota
- 024 - Almoxarifado

Programa 005 - E D U C A Ç Ã O D I R E I T O D E T O D O S
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

- AÇÕES:
  - 025 - Toda Criança na Escola
  - 026 - Inter Agindo
  - 027 - Semear
  - 028 - Transformações
  - 029 - Bibliotecas Vivas
  - 030 - Esporte para Todos
  - 031 - Bom Começo
  - 032 - Meu Espaço
  - 033 - Construindo o Sucesso do Saber
  - 034 - Hora e Vez, e Transportando o Futuro
  - 035 – Ampliação, Reforma e Construção de Escolas
  - 036 - Educação para Todos
  - 037 – Pinheiral Turístico

Programa 006 - P I N H E I R A L E M D E S E N V O L V I M E N T O
Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos;

- AÇÕES:
  - 038 - Pinheiral em Desenvolvimento

Programa 006 - P I N H E I R A L E M D E S E N V O L V I M E N T O
Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

- 039 - Desenvolvimento Rural no Município
- 040 - Aquisição de Veículo
- 041 - Vacinação Febre Aftosa

Programa 007 - P I N H E I R A L C I D A D E N A T U R E Z A
Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

- AÇÕES:
  - 042 - Lixo Certo
  - 043 - Cinturão Verde
  - 044 - Recuperar o Verde
  - 045 - Urbanização das Margens do Córrego Palmeiras
  - 046 - Parque Florestal Municipal
  - 047 - Manutenção da Flora Urbana
  - 048 - Centro de Educação Ambiental

Programa 008 - P I N H E I R A L E M P A U T A
Responsável: Secretaria Municipal de Governo

- AÇÕES:
  - 049 - Pinheiral em Pauta

Programa 009 - C O N S T R U I N D O O F U T U R O

Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

- AÇÕES:

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
050 - Pinheiral Habitação
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

- 051 - Saneamento Pinheiral100%
- 052 - Aquisição de Veículos
- 053 – Pinheiral Cidade Urbanizada

Programa 010 - E Q U I D A D E S O C I A L
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral

- AÇÕES:
  - 054 - Desenvolvimento Social
  - 055 – Cemitério Municipal

Programa 011 - P L A N E J A M E N T O E F I N A N Ç A S
Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos

- AÇÕES:
  - 056 – Pinheiral Legal
  - 057 – Festas Oficiais

Programa 012 - C O M P R O M I S S O S
Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos

- AÇÕES:
  - 058 – Operações Especiais

Detalhamento dos Programas para o exercício de 2013
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO
Prefeitura Municipal de Pinheiral

Programa 001: P I N H E I R A L D E M O C R Á T I C O D E D I R E I - T O
Responsável: Procuradoria Geral do Município

- AÇÕES:
  - 001 - Atualização de Legislação Municipal

- AÇÕES:

001	Ação:	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
	Código:	02.061				
	Objetivo:	Implantar, rever e atualizar a Legislação Municipal				
	Como		Produto	U. M.	Meta 2013	Execução
1.1	Reformulação e atualização das Leis Municipais		Implantar, rever e reformular leis municipais	Leis/ano	06	12 meses

Programa 002: C O N T R O L E E F I C A Z
Responsável: Controle interno

- AÇÕES:

- 002 – Sistema de Controle Interno

002	Ação:	SISTEMA DE CONTROLE INTENO			
	Código:	04.124			
	Objetivo:	Elaboração de rotinas de controle nos órgãos da Administração			
	Como	Produto	U. M.	Meta 2013	Execução
2.1	Controlar rotinas de trabalho	Rotinas Controladas por fluxograma de procedimentos	Rotinas de Controle Técnico Contábil	05	12 meses

Programa 003: Q U A L I D A D E E T R A N S P A R Ê N C I A
Responsável: Secretaria Municipal de Administração

- AÇÕES:
  - 003 - Qualidade no Atendimento
  - 004 - Informatizar
  - 005 - Almoxarifado Central
  - 006 - Informatização dos Arquivos do RH
  - 007 - Manual de Conduta

003	Ação:	QUALIDADE NO ATENDIMENTO			
	Código:	04.128; 04.122; 04.123			
	Objetivo:	Dotar os recursos humanos de capacitação,incentivo, motivação para o atendimento ao Munícipe. Desenvolvimento das atividades administrativas			
	Como	Produto	U. M.	Meta 2013	Execução
3.1	Qualificar os servidos para um melhor atendimento	Funcionários, dos setores administrativo, capacitados.	Servidores/Ano	12	12 meses

004	Ação:	INFORMATIZAR

Código: 04.126

Objetivo: Dotar os órgãos da Prefeitura de micro computadores para modernização do serviço.

Como	Produto	U. M.	Meta 2013	Execução
4.1 Aquisição de Computadores	Computadores	Unidade	06	06 meses

007 Ação: MANUAL DE CONDUTA

Código: 04.122

Objetivo: Divulgação das normas e procedimentos ao servidor no exercício de suas funções = Padronização das Organizações e Métodos

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
7.1 Confecção do código de ética do servidor	Código de ética entregue a todos os novos servidores público	Código	100	12 meses

Programa 004: S A Ú D E P A R A T O D O S

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral

- AÇÕES:
  - 008 - Assistência Integral a Saúde
  - 009 - Manutenção de Unidade Hospitalar
  - 010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
  - 011 - Conselho Municipal de Saúde
  - 012 - PID – Programa de Internação Domiciliar
  - 013 - Humaniza SUS – Capacitação, Treinamento e Relações Interpessoais
  - 014 - NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
  - 015 - Saúde Mental no SUS
  - 016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA
  - 017 - Programa de Combate ao Câncer de Mama e do Colo Uterino
  - 018 - Vigilância em Saúde
  - 019 - Diabetes
  - 020 - Combate a Hipertensão
  - 021 - Pré-Natal – Programando a Vida
  - 022 - Ouvidoria SUS
  - 023 – Aquisição de Frota
  - 024 - Almoxarifado

008 Ação: ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE

Código: 10.301, 10.302, 10.303

Objetivo: Assistência integral a Saúde

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
8.1	Construção de um Módulo da ESF – Estratégia da Saúde da Família no bairro Parque Maíra	Módulo da ESF Estudo de Viabilidade Econômica	Unidade de Saúde	1	25% da obra em 365 dias.
8.2	Construção de um Módulo da ESF – Estratégia da Saúde da Família no bairro Palmeiras	Módulo da ESF Estudo de Viabilidade Econômica	Unidade De Saúde	1	25% da obra em 365 dias
8.6	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF	Postos de atendimentos – todos os nove Postos	Manutenção dos Postos	9	12 meses
8.7	Centro Especialidade Odontológica – CEO	Centro de Especialidade	Manutenção do CEO	1	12 meses
8.8	Saúde Bucal – PSB	Saúde Bucal	Manutenção do PSB	1	12 meses
8.9	Ambulatório Centro de Especialidades	Ambulatório	Manutenção do ACE	1	12 meses
8.10	Laboratório Exames Laboratoriais	Laboratório	Manutenção do Laboratório	1	12 meses
8.11	Radiologia Exames Radiológicos	Radiologia	Manutenção da Unidade de Radiologia	1	12 meses
8.12	Rede Complementar de Alta Complexidade	Usuários do sistema SUS	Usuários rede complementar	80	12 meses

009 Ação: MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Código: 10.301; 10.302; 10.303; 10.306

Objetivo: Garantir a manutenção da Unidade Hospitalar

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
9.1	Operacionalização do Hospital Municipal	Hospital	Manutenção da Unidade Hospitalar	1	12 meses
9.2	Fornecimento de alimentação de qualidade	Funcionários, Plantonistas,	Alimentação	6.300	12 meses

		Pacientes e Acompanhantes			
		Suporte nutricional em pacientes graves	Unidade	50	12 meses
9.3	Implantação de leitos de urgência psiquiátrica no Hospital Municipal	Leito	Unidade	1	12 meses
9.4	Implantação do Centro cirúrgico	Centro cirúrgico	Unidade	1	Encontra-se 50% executado, os 50% restantes estima-se em 12 meses
9.5	Implantação de UTI Unidade de Terapia Intensiva	Leito Clínico	Unidade	2	12 meses
9.6	Implantação de UI Unidade Intermediária	Leito Clínico	Unidade	2	12 meses

010 Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 10.122; 10.128

Objetivo: Garantir a manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
10.1	Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal Manutenção	Manutenção do Fundo de Saúde	1	12 meses
10.2	Oficina de capacitação objetivando a integralização das equipes e ações desenvolvidas pelo sistema de saúde do município	Oficina	Palestras/Capacitação	4	12 meses

011 Ação: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 10.122

Objetivo: Mobilização social objetivando o fortalecimento do SUS

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
11.1	Operacionalização do espaço físico dentro da SMS	Espaço físico Manutenção	Manutenção da SMS	1	12 meses

11.2	Oficina de capacitação de Conselheiros.	Oficina	Palestras	1	1 mês
11.3	Conferência Municipal de Saúde	Realização	Conferência	1	1 mês
11.4	Conferências Estadual e Federal de Saúde.	Participação	Conferências	2	2 meses

012 Ação: PID – PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR

Código: 10.301

Objetivo: Assistir à família em domicilio

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
12.1	Criação do programa de visita domiciliar à família com uma equipe multidisciplinar para cobertura das necessidades.	Família	Visitas em Família	2.000	12 meses

013 Ação: HUMANIZA SUS
Capacitação, Treinamento e Relações Interpessoais

Código: 10.128

Objetivo: Humanização da gestão e atenção no SUS
Capacitação, treinamento e integração dos vários setores da saúde visando o aperfeiçoamento técnico da gestão plena do sistema municipal preconizado pela adesão ao pacto pela saúde.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
13.1	Palestras e Oficinas de capacitação. - Contagiar trabalhadores, gestores e usuários do SUS com os princípios e as diretrizes da humanização. - Humanização da gestão e atenção no SUS	Oficina, Palestra, Seminário, Grupo de Estudo.	Palestras	02	2 meses

014 Ação: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Código: 10.301; 10.302

Objetivo: Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, apoiando a inserção da estratégia da Saúde da Família na rede de serviços.
Garantir a oferta de serviços de saúde de forma multiprofissional.
Instituir a plena integralidade do cuidado físico e mental aos usuários do SUS para qualificar e complementar o trabalho das Equipes Saúde da Família

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
14.1	Manter NASF para Estratégia de Saúde da Família	Estratégia da Saúde da Família - ESF Manutenção	Manutenção do NASF	1	12 meses
14.2	AÇÕES DE ATIVIDADES FISICA/PRÁTICAS CORPORAIS – Propiciar a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Pacientes/Mês	120	Atendimento pelo período de 12 meses
14.4	AÇÕES DE REABILITAÇÃO - Propiciar a redução de incapacidade e deficiências, favorecendo a reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e	Pacientes/Mês	50	12 meses

	saúde.	as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.			
14.5	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as .práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Pacientes/Mês	80	12 meses
14.6	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou transtorno mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada	Pacientes/Mês	50	12 meses

		uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.			
14.7	AÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL - Promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Pacientes/Mês	30	12 meses
14.8	AÇÕES DE SAÚDE DA CRIANÇA - Ações de atenção às crianças desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, cuja complexidade exija atenção diferenciada.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os	Pacientes/Mês	20	12 meses

		usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.			
14.9	AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER - Ações de inter-consulta desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de Saúde da Família que estejam inseridas num processo de educação permanente	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a atenção - Elaborar e divulgar material educativo.	Pacientes/Mês	30	12 meses
14.10	AÇÕES DE ASSISTÊCIA FAMACÊUTICA - Ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.	PACIENTE e FAMÍLIA - Identificar em conjunto com a equipe da Saúde da Família e a Comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. - Acolher os usuários e humanizar a	Pacientes/Mês	2000	12 meses

	atenção - Elaborar e divulgar material educativo.			

015 Ação: SAÚDE MENTAL NO SUS

Código: 10.302; 10.303

Objetivo: Fomentar ações para o atendimento ao usuário portador de Transtorno Mental Severo Persistente e Transtorno Mental Leve.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
15.1	Ampliação do ambulatório de saúde mental Manutenção	Equipe e estrutura física Manutenção	Manutenção Unidade	1	12 meses
15.3	Co-gestão com a unidade hospitalar municipal no atendimento aos leitos de urgência psiquiátrica.	Leito	Unidade	2	12 meses
15.4	Supervisão Clinico Institucional	Capacitação	Palestras	2	2 meses
15.5	Atendimento aos usuários e Familiares	Atendimento	Pacientes/Familiares	2.000	12 meses
15.6	Oficinas Terapêuticas	Oficinas	Pacientes/Mês	20	12 meses
15.7	Oficinas para Geração de Renda	Oficinas	Pacientes/Mês	12	12 meses
15.8	Palestras de Prevenção primária na Rede Municipal de Saúde	Palestras	Pacientes/Mês	20	12 meses
15.9	Manutenção da articulação junto a Estratégia de Saúde da Família - ESF	Reunião de trabalho	Reuniões/Mês	02	12 meses

016 Ação: CISMEPA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba

Código: 10.122

Objetivo: Conjuração de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do SUS.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
16.1	Regionalização do SUS no planejamento e execução dos programas de saúde. Todas as Secretarias Municipais de Saúde da Região do Médio Paraíba.	Consórcio Regional	Mensalidades	12	12 meses

017 Ação: PROGRAMA DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E DO COLO UTERINO

Código: 10.302; 10.303

Objetivo: Monitoramento e avaliação dos indicadores constante no aplicativo SISPACTO e SISMAMA, com objetivo de analisar as metas pactuadas.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
17.1	Realização de Exames cito patológicos cervico-vaginais na faixa etária de 25 a 59 anos	Exames	Pacientes/Mês	100	12 meses
17.2	Tratamento ambulatorial das lesões precursoras do câncer do colo do útero	Paciente	Pacientes/Mês	30	12 meses
17.3	Oferta de serviços de mamografia capacitador no sistema de informação para o controle do câncer	Paciente	Pacientes/Mês	100	12 meses

018 Ação: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Código: 10.302; 10.303; 10.304; 10.305

Objetivo: Implementação de programas inseridos em vigilância epidemiológica, sanitária e, ambiental e saúde do trabalhador.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
18.1	Combate a dengue	Área territorial	Percentual Abrangência territorial	100%	12 meses
18.2	Combate ao tabagismo - Acompanhamento de pacientes dependentes com suporte psicológico e farmacêutico.	Paciente	Pacientes /Mês	30	12 meses
18.3	Fiscalização Sanitária	Estabelecimentos de Comércio e Industria de alimentos, e outros de saúde e serviços.	Estabelecimentos/Mês	20	12 meses
18.4	Combate a Vetores	Vias públicas e domicílios zona urbana	Percentu-al de Abrangên-cia territorial	100%	12 meses
18.5	IEC – Informação, Educação e Comunicação em Saúde - Palestras e capacitação	Profissionais de saúde	Profissionais	40	12 meses
		Organizações Sociais, Instituições religiosas e Escolas.	Voluntários	20	12 meses
18.6	Combate a violência domestica e sexual.	Paciente	Palestras	12	12 meses
18.7	DST / AIDS E HEPATITE - Assistência direta aos casos positivos	Paciente	Pacientes	30	12 meses
	- Manter palestras e oficinas na rede pública escolar, nas Unidades de Saúde e junto a iniciativa privada.	População em geral	Munícipes	800	12 meses
18.8	HANSENÍASE - Assistência direta aos pacientes e aos contactantes. - Fornecimento dos medicamentos específicos	Paciente	Pacientes /ano	04	12 meses

	- Tratamento supervisionado com visita domiciliar regular durante a aplicabilidade dos medicamentos. - Exame para diagnóstico inicial com acompanhamento de decorrer do período				
18.9	TUBERCULOSE - Assistência direta aos pacientes e aos contactantes. - Fornecimento dos medicamentos específicos - Tratamento supervisionado com visita domiciliar regular durante a aplicabilidade dos medicamentos. - Exame para diagnóstico inicial com acompanhamento de decorrer do período	Paciente	Pacientes /ano	14	12 meses
18.10	IMUNIZAÇÃO - Cumprir o calendário vacinal proposto pelo Ministério da Saúde	População do Município	Percentu-al dos Munícipes	100%	12 meses

019 Ação: DIABETES

Código: 10.302; 10.303

Objetivo: Reduzir significativamente o risco de pacientes irem a óbito e aumentar o controle da doença.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
19.1	Grupos e Palestras -Sala de Espera -Acompanhamento nutricional dietético e controle estreito da glicemia.	Atendimento	Pacientes/ano	600	12 meses

020 Ação: COMBATE A HIPERTENSÃO

Código: 10.302; 10.303

Objetivo: Avaliação do comprometimento cardíaco como medidas ao paciente hipertenso

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
20.1	Grupos e Palestras. - Sala de Espera. - Acompanhamento e orientação nutricional de controle da HÁ. - Adequação de drogas	Atendimento	Pacientes/ano	2.700	12 meses

021 Ação: PRÉNATAL – Programando a Vida

Código: 10.302; 10.303

Objetivo: Garantir recursos humanos, físicos, materiais e técnicos necessário a atenção pré-natal, assistência ao parto e ao recém-nascido. Assistência integral as gestantes na comunidade.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
21.1	Atividades educativas em grupo e individual - Estímulo ao parto normal - Atenção com qualidade humanizada	Gestante	Gestantes/Ano	100	12 meses

022 Ação: OUVIDORIA SUS

Código: 10.122

Objetivo: Receber as solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
22.1	Implantação de um canal direto de comunicação com a SMS. Telefonia, Internet e Pessoal.	Ouvidoria – Manutenção	Manutenção da Ouvidoria	1	12 meses

023	Ação:	AQUISIÇÃO DE FROTA
	Código:	10.782; 10.785
	Objetivo:	Ampliar e adquirir novos veículos para compor a frota da SMS.

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
23.1	Aquisição de uma Ambulância UTI com suporte Neo-Natal	Ambulância	Veículo	1	1 mês
23.2	Aquisição de um Veículo Administrativo	Veículo	Veículo	1	1 mês

Programa 005: E D U C A Ç Ã O D I R E I T O D E T O D O S
Responsável: Secretaria Municipal de Educação

- AÇÕES:
  - 025 - Toda Criança na Escola
  - 026 - Inter Agindo
  - 027 - Semear
  - 028 - Transformações
  - 029 - Bibliotecas Vivas
  - 030 - Esporte para Todos
  - 031 - Bom Começo
  - 032 - Meu Espaço
  - 033 - Construindo o Sucesso do Saber
  - 034 - Hora e Vez, e Transportando o Futuro
  - 035 - Ampliação, Reforma e Construção de Escolas
  - 036 - Educação para Todos
  - 037 - Pinheiral Turístico

- AÇÕES:

025	Ação:	TODA CRIANÇA NA ESCOLA
	Código:	12.361
	Objetivo:	Assegurar equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
25.1	Promover a permanência dos alunos na escola.	Aluno de 6 a 14 anos	alunos	2.388	12 meses

026	Ação:	INTER AGINDO

Código: 12.361

Objetivo: Resgatar a qualidade de Ensino garantindo 100% de produtividade.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
26.1	Implantar rotinas/projetos para resgatar a qualidade de Ensino Exemplo: Reforço escolar	Todos os servidores da escola	Servidores	310	12 meses
26.2	Reforço Escolar e outras ações que buscam resgatar a completar a qualidade do ensino público	Alunos	Alunos	700	9 meses

027 Ação: SEMEAR

Código: 12.365

Objetivo: Favorecer o cuidar e o educar com qualidades a crianças em idade de creches.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
27.1	Construção de Creches para atendimento qualificado de acordo com a faixa etária.	Creche	Unidade	01	08 meses

028 Ação: TRANSFORMAÇÃO

Código: 12.366

Objetivo: Erradicar o analfabetismo da população adulta do Município de Pinheiral

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
28.1	Implantar cursos para erradicação do analfabetismo adulto	Alunos (analfabeto funcional) População Adulta (analfabetos)	alunos alunos	30 60	12 meses 12 meses

029 Ação: BIBLIOTECAS VIVAS

Código: 13.392

Objetivo: Garantir o acesso ao mundo da leitura.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
29.1	Construção e manutenção de Bibliotecas para leitores, cidadãos de Pinheiral.	Biblioteca	Manutenção e adequação da atual Biblioteca Municipal	1	12 meses

030	Ação:	ESPORTE PARA TODOS
	Código:	27.812
	Objetivo:	Pratica de Esporte e Lazer a todos

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
30.1	Aquisição de material específico para prática de exercícios físicos. Exemplo: Escolinha de Futebol e outras modalidades esportivas.	Material esportivo	Peças	100	12 meses

031 Ação: BOM COMEÇO

Código: 12.365

Objetivo: Proporcionar ao aluno em início de escolaridade oportunidades de desenvolver requisitos básicos para a construção de uma aprendizagem de qualidade.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
31.1	Aquisição de material específico para Educação Infantil.	Materiais Pedagógicos	Peças	200	12 meses

032 Ação: MEU ESPAÇO

Código: 12.365

Objetivo: Oferecer ao aluno da educação infantil espaço para que as habilidades e competências próprias da faixa etária sejam desenvolvidas com sucesso.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
32.1	Adequação do espaço destinado à educação infantil através da construção e ampliação dos espaços já existentes.	Manutenção da nova escola de educação infantil, adequação das escolas em funcionamento	Escolas	11	12 meses

033 Ação: CONSTRUINDO O SUCESSO DO SABER

Código: 12.361

Objetivo: Introduzir uma nova postura curricular que complete os instrumentos apropriados visando minimizar as dificuldades encontradas, sensibilizando, encorajando e procurando despertar nos professores e alunos o interesse e a motivação no processo de ensino-aprendizagem.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
33.1	Capacitar professores do Ensino Fundamental, no mínimo 03 (três) vezes ao ano, contratando Assessoria de forma a produzir ações que garantam a eficácia do resultado de seu trabalho revertendo o possível fracasso escolar.	Professores/Pedagogos	Servidores	300	03 meses

034 Ação: HORA E VEZ, e TRANSPORTANDO O FUTURO

Código: 12.367

Objetivo: Promover a total inclusão do aluno portador de necessidades

educacionais especiais no que diz respeito à aquisição e partilha de conhecimentos.
Aquisição de ônibus Escolar para o transporte escolar Municipal

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
34.1	Adquirir material pedagógico necessário para o desenvolvimento das habilidades e competências ao portador de necessidade especial nas escolas de ensino regular.	Material pedagógico	Peças	100	12 meses
34.2	Aquisição de ônibus escolar e manutenção da Frota Existente	Ônibus Escolar/Kombi Escolar	Unidade	03	01 mês
34.3	Manutenção da Frota Existente	Ônibus/Kombis escolares	Veículos	08	12 meses

035 Ação: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

Código: 12.361

Objetivo: Oferecer aos educandos um ambiente propício para a aprendizagem considerando o conforto e adequação de espaço de forma que cada atividade aconteça em local seguro e apropriado.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
35.1	Ampliação, Reforma e construção de Escolas Municipais.	Escola	Escolas	11	12 meses

036 Ação: EDUCAÇÃO PARA TODOS

Código: 12.361 – 12.363 – 12.365 – 12.366 – 12.367

Objetivo: Garantir a melhoria do ensino em todos os segmentos da educação.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
36.1	Elaborar projetos, atividades, capacitações e adquirir materiais e equipamentos.	Alunos	Alunos	3.500	12 meses

	Ação: PINHEIRAL TURÍSTICO Código: 24.131 Objetivo: Planejamento e ações turismo				
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
37.4	Turismo Campanha de inventivo ao Turismo Rural, Ecológico, Feiras Livres e Artesanais,	Cursos, Palestras, Eventos e Feiras Culturais.	Eventos	20	12 meses

Programa 006: P I N H E I R A L E M D E S E N V O L V I M E N - T O

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos

- AÇÕES:
-
  - 038 - Pinheiral em Desenvolvimento

038	Ação: PINHEIRAL EM DESENVOLVIMENTO Código: 22.661; 23.691; 23.692 Objetivo: Estimular o desenvolvimento da Indústria e Comércio no Município para geração de empregos.				
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
38.1	Palestras Cursos, Oficinas de Empreendedorismo	População economicamente ativa	Empreendedores	30	06 meses
38.2	Criar Espaço público de comercialização de produtos da terra e artesanato	Produtor Rural e Artesão	Artesãos e Produtores Rurais/Ano	20	10 meses
38.3	Centro de Informações Comerciais e Turísticas	Estudo de viabilidade, escolha da área, busca de parcerias para a realização do Centro de Informação	Estudo de viabilidade econômica	100%	06 meses

38.4	Definição de área para criação do Zoneamento Empresarial	Investimento de infraestrutura da área empresarial	Percentual	30%	12 meses

Programa 006: P I N H E I R A L E M D E S E N V O L V I M E N - T O

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

- AÇÕES:
  - 039 - Desenvolvimento Rural no Município
  - 040 - Aquisição de Veículo
  - 041 – Vacinação Febre Aftosa

039 Ação: DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO

Código: 20.601; 20.602; 20.605; 20.606

Objetivo: Viabilizar projetos agropecuários, dar assistência ao produtor rural para aumentar sua produção.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
39.1	Curso de capacitação e aperfeiçoamento de técnicas	Produtor Rural	Produtores rurais/ano	25	03 meses
39.2	Incentivar plantio de cultura de subsistência.	Doação de mudas, calcário, adubo, cessão de máquinas agrícolas, transporte	Produtores rurais/ano	45	12 meses
39.3	Curso de Fabricação de Doce Artesanal	Pequeno Produtor	Produtores rurais/ano	15	12 meses
39.4	Distribuição de Sementes	Pequeno Produtor	Produtores rurais/ano	45	12 meses
39.5	Viveiro de Ervas Medicinais	Implantação de novo Viveiro Municipal	Projeto de implantação	30%	12 meses
39.6	Manutenção de Estradas Vicinais	Área Rural – Estradas	Km/ano	5	12 meses
39.7	Patrulha Mecanizada	Manutenção das estradas vicinais – Estradas	Equipamentos – Retro e basculante	02	12 meses

040	Ação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
	Código:	20.782
	Objetivo:	Dar agilidade nas ações da secretaria.

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
40.1	Aquisição de Veiculo	Veiculo	veículo	1	01 mês

041	Ação:	VACINAÇÃO FEBRE AFTOSA
	Código:	20.604
	Objetivo:	Vacinar rebanho do produtor rural.

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
41.1	Vacinar rebanho no período de Campanha Nacional.	Rebanho	Cabeças/ano	3.000	06 meses

Programa 007: P I N H E I R A L C I D A D E N A T U R E Z A

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

- AÇÕES:
  - 042 - Lixo Certo
  - 043 - Cinturão Verde
  - 044 - Recuperar o Verde
  - 045 - Urbanização das Margens do Córrego Palmeiras
  - 046 - Parque Florestal Municipal
  - 047 - Manutenção da Flora Urbana
  - 048 - Centro de Educação Ambiental

042	Ação:	LIXO CERTO
	Código:	18.452
	Objetivo:	Destinação correta dos resíduos sólidos.

Como		Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Construção de Aterro Sanitário.	Aterro sanitário. Estudo de viabilidade econômica	Percentual	100%	12 meses

043 Ação: CINTURÃO VERDE

Código: 18.541

Objetivo: Recuperar as matas Ciliares dos rios e córregos do Município.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Recuperação de Mata Ciliar - Margens dos córregos: Palmeiras, Vale do Sol e Rolamão com plantio de mudas nativas e Frutíferas	Mata Ciliar	m²	1.000	12 meses

044 Ação: RECUPERAR O VERDE

Código: 18.543

Objetivo: Recuperar as áreas degradadas dentro do Município.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Recuperação das Áreas Degradadas	Plantio de árvores	mudas	500	12 meses

045 Ação: URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO CÓRREGO PALMEIRAS

Código: 18.543

Objetivo: Regularização do curso de água do Córrego Palmeiras.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Revestimento e Urbanização das Margens do Córrego Palmeiras	Dragagem e Urbanização	Metros	300	12 meses

046 Ação: PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL

Código: 18.542

Objetivo: Manter a fauna, flora e recursos hídricos como estratégias de conservação da natureza.

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução

1	Delimitação das Áreas do Parque;	Levantamento Topográfico	Demarcação	100%	12 meses
2	Inventário da Fauna, Flora e Recursos;	Levantamento Sócio-Ecológico	Levantar Área	100%	12 meses
3	Construir Estrutura Física do parque	Construção do Parque	Percentual	20%	12 meses

047 Ação: MANUTENÇÃO DA FLORA URBANA

Código: 18.541

Objetivo: Promover a manutenção da flora das áreas urbanas. Tais como vias públicas, praças, Escolas, Postos de Saúde da Família

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Equipe de manutenção	Equipe – manutenção	Jardineiros/Ajudantes	06	12 meses
2	Compra de Equipamentos para poda	Maquinário	Unidade	04	12 meses
3	Poda e manutenção de áreas públicas	Vias urbanas	Operadores/Ajudantes	03	12 meses

048 Ação: CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Código: 18.541

Objetivo: Promover e disseminar a educação ambiental a todos os munícipes.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Centro de Educação Ambiental	Estrutura e espaço físico	Manutenção do Centro de Educação Ambiental	1	12 meses
2	Treinamento e Capacitação	Cursos e Palestras	Servidores/ano	5	12 meses
3	Palestras de	Palestras	Alunos/Comunidade	400	12 meses

	conscientização ambiental.				
4	Estimular o Turismo Ambiental com criação de trilhas ecológicas e visitação ao campo	Trilhas ecológicas e visitação	Manutenção da trilha existente e implantação de 02 novas trilhas	03	12 meses
5	Viveiro Municipal Produção de mudas ornamentais	Produção de mudas	Mudas/ano	1.000	12 meses
6	Manutenção de Guarda Municipal Ambiental	Guarda Municipal Ambiental, por concurso de servidores e/ou Convênios com outros órgãos Municipais e Estaduais.	Manutenção da Guarda Municipal	100%	12 meses

Programa 008: P I N H E I R A L E M P A U T A

Responsável: Secretaria Municipal de Governo

- AÇÕES:
  - 049 - Pinheiral em Pauta

049 Ação: PINHEIRAL EM PAUTA

Código: 24.131

Objetivo: Divulgação, organização, Identidade visual, turismo

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Identificação visual dos atos institucionais oficiais.	Divulgação Oficial	Outdoors	80	12 meses
3	Boletim Oficial - Organização, release, composição.	Boletim Oficial	Edição	30	12 meses

4	Jornal "O Servidor"	Boletim de Informações aos Servidores	Edição	12	12 meses
5	Jornal "Boas Notícias"	Boletim de Informações aos munícipes das obras do Governo	Edição	12	12 meses

Programa 009: C O N S T R U I N D O O F U T U R O

Responsável	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

- AÇÕES:

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

- 050 - Pinheiral Habitação

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

- 051 - Saneamento Pinheiral 100%
- 052 - Aquisição de Veículos
- 053 – Pinheiral Cidade Urbanizada

050 Ação: PINHEIRAL HABITAÇÃO

Código: 16.482

Objetivo: Dar moradia para população de baixa renda

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Construção de casas populares / Reformas/Recuperação de casas populares	Casas populares	Unidades Habitacionais	25	12 meses

051 Ação: SANEAMENTO PINHEIRAL 100%

Código: 17.512

Objetivo: Promover o esgotamento sanitário correto em todo Município

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução

1	Construção de Rede de Esgoto Adequada	Obra executada	Metros	4.000	12 meses

052 Ação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Código: 26.782

Objetivo: Recuperação da Frota de Veículos leves e pesados da SMOMASPH

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Aquisição de Veículos utilitários leves e pesados	Veículos	Unidade	02	06 meses

053 Ação: PINHEIRAL CIDADE URBANIZADA

Código: 15.451

Objetivo: Urbanizar e revitalizar o Município

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Reformulação e Pavimentação da malha viária do Município	Pavimentação	Metros	3.000	12 meses
2	Construção/recuperação padronizada de Pontos dos Ônibus	Abrigo	Unidade	10	12 meses
3	Revitalização de Praças, Parques e Jardins.	Praças, Parques Jardins	Unidade	04	12 meses
4	Sinalização de Placas de Transito	Ruas, Praças	Placa/Ano	1000	12 meses

Programa 010: E Q UI D A D E S O C I A L

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral

- AÇÕES:

  054 - Desenvolvimento Social
  - 055 – Cemitério Municipal

054 Ação: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código: 08.122; 08.241; 08.242; 08.243; 08.244

Objetivo: Promover a Inclusão Social, atendendo todos os seguimentos da família.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Manutenção do Fundo de Assistência Social	Fundo de Assistência Social	Manutenção do FMAS	1	12 meses
2	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar	1	12 meses
3	Casa Abrigo - Implantação da Casa Abrigo	Casa Abrigo Implantação – Estudo	Manutenção da estrutura implantada e Ampliação	90%	12 meses para manter os 70% implantado e implantação dos 20% previstos
4	Subvenções Sociais - Recanto dos Velhinhos, APAE e outras Organizações de cunho social.	Instituições Filantrópicas	Entidades Sociais	2	12 meses
5	PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças/adolescentes até 17 anos	Crianças/Mês	20	12 meses
6	PAIF – Programa de Assistência Integral a Família (Estadual)	Família	Famílias/Mês	300	12 meses
7	Serviço Funerário - Doação de urnas e serviço funerário completo a população carente.	Urnas	Urnas Funerárias/ano	240	12 meses
8	BPC – Benefício da Prestação Continuada - Direcionado ao Idoso,	População	Pessoas/Mês	150	12 meses

	Deficiente Físico e portadores de doenças crônicas				
9	Multimistura – Pastoral da Criança	Instituições filantrópicas	KG/Multimistura	350	12 meses
10	Bolsa Família	Família	Famílias/Mês	2.000	12 meses
11	Manutenção dos Conselhos - Implantação de espaço adequado para os Conselhos existentes	Conselhos	Manutenção do espaço implantado p/ atender os conselhos	1	12 meses
12	CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social. - Vítimas de Abuso e Exploração Sexual	Crianças / Adolescentes	Crianças/ Adolescentes/ Idosos – Atendimentos mês	50	12 meses
13	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Família	Famílias/mês	2.000	12 meses
14	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Fundo	Manutenção do Fundo	1	12 meses
15	Centro DIA - Atenção ao Idoso com atividades sócio recreativas	Idoso	Implantação do espaço p/ atendimento de 30 idosos/mês	50% do espaço	12 meses
16	Projovem - geração de renda e formação profissional	Adolescentes	Adolescentes/Mês	75	12 meses
17	Plantão Social - atenção a família em situação de vulnerabilidade social, etc...	Plantão	Profissional de Assistência Social/20 horas semanais	02	12 meses
18	Capacitação de Servidores	Servidores	Servidores/ano	30	11 meses

19	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pinheiral	Fundo	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	1	12 meses

055 Ação: CEMITÉRIO MUNICIPAL

Código: 08.244

Objetivo: Prover estrutura adequada para sepultamento no município.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Elaboração do projeto de impacto ambiental e licenciamento	Estudo do Impacto ambiental de nova área	área	1	03 meses
2	Implantação da infra estrutura de cemitério	Construção de novo Cemitério	Construção	20%	06 meses

Programa 011: P L A N E J A M E N T O E F I N A N Ç A S

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos

- AÇÕES:
  - 056 – Pinheiral Legal
  - 057 – Festas Oficiais

056 Ação: PINHEIRAL LEGAL

Código: 04.121; 04.129

Objetivo: Manter atualizado a cadastro fiscal, Conscientizar e Aumentar a arrecadação

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
1	Atualização do Cadastro Imobiliário	Imóveis	Imóveis	1.000	08 meses
2	Atualização do Cadastro de Atividade	Combate ao comercio irregular	Estabelecimentos comerciais/Ano	50	12 meses

	Econômica				
3	Cadastramento das áreas rurais (ITR)	Áreas rurais – produtores	Áreas rurais/ano	10	12 meses
4	Campanha de conscientização fiscal - Combate a inadimplência, sonegação e educação fiscal.	Estabelecimentos economicamente ativos	Palestras aos empresários	02	02 meses
5	Atualização da Lei de Zoneamento - determinação das áreas: de industria, comércio, serviços e residência.	Lei	Revisão da Lei de Zoneamento	1	06 meses

057 Ação: FESTAS OFICIAIS

Código: 24.131

Objetivo: Planejamento e elaboração dos eventos oficiais do município.

	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução
2	Organização do calendário e dos Eventos oficiais	Eventos Públicos	Eventos do Calendário Oficial	3	12 meses

Programa 012: C O M P R O M I S S O S

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- AÇÕES:
  - 058 – Operações Especiais

058 Ação: OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código: 28.843; 28.845; 28.846

Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por parcelamentos precatórios e contribuições ao PASEP

Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2013	Execução

1	Amortização do principal e encargos de parcelamento	Contrato de parcelamento	Parcelamentos	02	12 meses
2	Pagamento de Precatórios	Pagamento de Precatórios	Precatórios	02	02 meses
3	Contribuições ao PASEP	Servidor beneficiado	Servidores	900	06 meses

Anexo II

Metas Fiscais
Prefeitura Municipal de Pinheiral

Demonstrativo de Metas Anuais

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
I - Receita	44.946.058,40	49.078.582,02	49.760.730,00	51.999.962,85	54.339.961,13	56.785.259,4
II - Despesa	39.220.179,80	43.106.428,47	47.672.290,00	49.817.543,05	52.059.332,49	54.402.002,4
III - Resultado Primário (I-II)	**5.725.878,60**	**5.972.153,55**	**2.088.440,00**	**2.182.419,80**	**2.280.628,69**	**2.383.256,9**
IV - Resultado Nominal	(4.165.229,50)	(1.776.661,05)	(1.856.610,80)	(1.940.158,28)	(2.027.465,41)	(2.118.701,3
V - Dívida Líquida	**(1.175.839,60)**	**(3.264.891,89)**	**(3.411.812,08)**	**(3.565.343,57)**	**(3.725.784,08)**	**(3.893.444,3**

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	I - Metas Previstas	II - Realizadas 2011	Variação (II-I)
Receita Total	44.938.631,39	51.120.749,80	6.182.118,41
Receita Não Financeira (I)	**43.795.254,46**	**49.078.582,02**	**5.283.327,56**
Despesa Total	43.153.810,39	44.554.130,90	1.400.320,51
Despesa Não Financeira (II)	**41.618.032,39**	**43.106.428,47**	**1.488.396,08**
Resultado Primário (I - II)	**2.177.222,07**	**5.972.153,55**	**3.794.931,48**
Resultado Nominal	(4.165.229,50)	(1.776.661,05)	2.388.568,45
Dívida Pública Consolidad	4.462.226,30	3.712.839,51	(749.386,79)
Dívida Consolidada Líquid	(822.671,73)	(3.264.891,89)	(2.442.220,16)

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Especificação	2010	2011	2012	2013
Receita Total	45.255.583,26	51.120.749,80	51.453.828,00	53.769.250,26
Receita Não Financeira (I)	**44.946.058,40**	**49.078.582,02**	**49.760.730,00**	**51.999.962,85**
Despesa Total	38.527.727,00	44.554.130,90	49.371.321,00	51.593.030,45
Despesa Não Financeira (II)	**39.220.179,80**	**43.106.428,47**	**47.672.290,00**	**49.817.543,05**
Resultado Primário (I - II)	***5.725.878,60***	***5.972.153,55***	***2.088.440,00***	***2.182.419,80***
Resultado Nominal	(4.165.229,50)	(1.776.661,05)	(1.856.610,80)	(1.940.158,28)
Dívida Pública Consolidada	4.462.226,30	3.712.839,51	3.341.555,56	3.007.400,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.175.839,60)	(3.264.891,89)	(3.411.812,03)	(3.565.343,57)

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	2010	2011	2012	2013
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Patrimônio/Capital	10.727.693,71	15.213.253,20	15.897.849,59	22.412.550,06	23.421.114,81
Reservas					
Resultado Acumulado					
Total	**10.727.693,71**	**15.213.253,20**	**15.897.849,59**	**22.412.550,06**	23.421.114,81

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Setores Beneficiados	Renúncia de Receita Prevista		Compensação
	Tributo	2009	
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Total	-	-	-

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

	Evento	*Vr Previsto - 2013*
	Aumento Permanente da Receita	2.732.116,57
	(-) Aumento ref a Transf. Constitucionais	1.027.633,99
	(-) Aumento ref a Transf. FUNDEF/FUNDEB	646.995,57
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	**1.057.487,01**
	Redução Permanente da Despesa (II)	**-**
	Magem Bruta (III) = (I + II)	**1.057.487,01**
	Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	**-**
	Impacto de Novas DOCC	**-**
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	**1.057.487,01**

Riscos Fiscais

Riscos Fiscais		*Providências*	
Descrição	*Valor*	*Descrição*	*Valor*
Enchentes	350.000,00	Melhorar Sistema Pluvial/Infraestrutura Urbana	350.000,00
Desmoronamentos	58.000,00	Recuperar Área Degradadas/Áreas Verdes	58.000,00
Precatórios	100.000,00	Disponibilização de recursos p/ quitação de sentenças	100.000,00
Parc./INSS	1.000.000,00	Disponibilização de recursos p/ quitação de parcelamentos	1.000.000,00

* No exercício/2012, encerra-se o Parcelamento/PinheiralPrev (excesso Taxa de Administração), razão da previsão apenas do Parcelamento/INSS.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Receitas Realizadas	2009	2010	2011
Receita de Capital	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Total (I)	-	-	-
Despesas Líquidas	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-

Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Reg. de Previdências	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Total (II)	-	-	-
Saldo Financeiro (I-II)	-	-	-

Observação Importante:

1)Projeção do IPCA (FGV) para 2011, 4,5%, 2012 4,50% e 2013, 4,50%.
Fonte: SOMMA INVESTIMENTOS – CENÁRIO ECONÔMICO 2010

2)Dados econômicos e financeiros fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Pinheiral.
3) Para os exercícios de 2014 e 2015, mantivemos a projeção de 4,50%, acompanhando a tendência do cenário dos exercícios anteriores e tendências de crescimento dos exercícios posteriores, em razão de investimentos no país em infra-estrutura e de indústrias de bens duráveis.

i.
ii.

ANEXO – LDO 2012

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

Programa	001 - SUBSÍDIOS E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES
Código	2.101/2.109
Objetivo	Proporcionar melhores condições aos Vereadores/Servidores para o bom desempenho dos serviços da Câmara Municipal.
Ação	a) Alteração e atualização de subsídios dos vereadores, para manter a proporcionalidade fixada para o mandato do quadriênio (2009/2012) e reposição de perda inflacionária; b) Previsão financeira indenizatória para Participação dos Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de interesse da Câmara; c) Previsão financeira indenizatória pelo desempenho das funções dos membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário; d) Atualização dos valores da Lei de Diária.
Produto	Vereadores
Unidade de Medida	Unidade
Meta	9

Programa	102 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
Código	2.102
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento; b) Renovação do contrato de manutenção do Sistema de Informática de Contabilidade Pública, Legislativo e LRF; c) Atualização dos veículos da frota; d) Revisar o regimento interno para adequação as necessidades que se fizerem necessárias.
Produto	Vereador, Servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	103 - IBAM - CONTRIBUIÇÃO
Código	2.103
Objetivo	Manter a Câmara Municipal associada a instituição de apoio aos municípios.
Ação	a) Proporcionar assistência técnica à distância; b) Consulta a modelos de atos normativos e demais documentos que apóiem as Administrações Municipais;;
Produto	Órgão assessorado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	104 - ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES
Código	2.104
Objetivo	Promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Promover o aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal com organização de cursos internos e externos, participação em Seminários; b) Aquisição de livros técnicos, assinaturas de periódicos e publicações
Produto	Servidor Treinado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	105 - SALARIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES
Código	2.105
Objetivo	Proporcionar a garantia da remuneração dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Atualização dos salários dos servidores cm base no reajuste concedido pelo Poder Executivo; b) Recolhimento mensal para o Regime Geral de Previdência (INSS) c) Recolhimento mensal para o Regime Próprio de Previdência (INPPI) d) Indenizações e Restituições Trabalhistas; e) Atualização dos valores da Lei de Diária; f) Alteração e atualização de salários dos servidores, por mudança na estrutura, ou de cargo e ou reposição inflacionária.
Produto	Servidor remunerado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	106 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÃMARA
Código	1.101/1.107
Objetivo	Aquisição de prédio próprio e manutenção do prédio ocupado pela Câmara
Ação	a) Adquirir no Município uma área ou prédio para instalação da Câmara Municipal; b) Renovação do Contrato de locação atual ou locação de outro imóvel; c) Serviços de pequenos reparos; d) Serviços emergenciais; e) Contratação do seguro contra incêndio;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes;
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	107 - ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA CAMARA
Código	1.102
Objetivo	Melhorar o acervo bibliotecário da Câmara Municipal
Ação	a) Aquisição de livros técnicos; b) Modernização do arquivo da Câmara; c) Disponibilização dos textos legais para consulta.
Produto	Vereador, servidor e munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	108 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
Código	1.103
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar o Legislativo de equipamentos de material permanente para melhorar as atividades;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	109 - MANUTENÇÃO DA PÁGINA NA INTERNET
Código	2.106
Objetivo	Proporcionar aos munícipes acessos as informações e divulgação dos trabalhos da Câmara e dos Vereadores;
Ação	a) Abrir licitação para ampliação e manutenção da página na Internet;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

ANEXO DE METAS

Demonstrativo de Metas Anuais

Art. 4°, § 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal

Discriminação	2011	2012	2013
I- Transferência Municipal	1.783.821,00	1.863.395,48	1.947.827,80
II- Despesa Total	1.783.821,00	1.863.395,48	1.947.827,80
III- Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	0,00
IV- Resultado Nominal	-	-	-
V- Dívida Consolidada	-	-	-
VI- Dívida Consolidada Líquida	-	-	-
Nota: Os exercícios de 2012 e 2013 foram atualizados com base no índice de crescimento do PIB Projetado de 4,4609% para 2012 e 4,5311% para 2013 (Fonte: IPEADATA).			

Demonstrativo de Metas Anuais

Art. 4°, § 2°, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal

Discriminação	2008	2009	2010
I- Transferência Municipal	1.371.893,91	1.617.412,19	1.496.888,93
II- Despesa Total	1.371,893,91	1.617.412,19	1.496.888,93
III- Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	0,00
IV- Resultado Nominal	-	-	-
V- Dívida Consolidada	-	-	-
VI- Dívida Consolidada Líquida	-	-	-

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, § 2°, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal

Discriminação	I- Metas Previstas	II- Metas Realizadas	Variação (I – II)	
	2010	2010	Valor	%
I- Transferência Municipal	1.625.070,00	1.496.888,93	128.181,07	7,89
II- Despesa Total	1.625.070,00	1.496.888,93	128.181,07	7,89
III- Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
IV- Resultado Nominal	-	-	-	-
V- Dívida Consolidada	-	-	-	-
VI- Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Art. 4°, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Transferência Municipal efetuada a menor do que a que for estimada.	-	Contingenciamento de despesas a nova Transferência Municipal	-

TOTAL	-	TOTAL	-

Anexo IV

iii. Metas e Prioridades para o exercício de 2013

iv. Fundo de Previdência Social de Município de Pinheiral -

v. PinheiralPrev

Programa	401	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Código		09.272
Objetivo		Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de proventos de aposentadoria, pensões e auxílios previdenciários.

Ações		Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Necessidade de serem atendidos os benefícios previdenciários dos servidores efetivos municipais, no que dispões a Lei Municipal n.º 529/2009 e posteriores.	Pagamentos das Aposentadorias, pensões e Auxílios previdenciários: 1. Servidores Inativos 2. Pensionistas 3. Aux. Previdência-rios	Servidores	 58 10 400	 12 meses 12 meses 12 meses

Programa	402	MANUTENÇAO DO FUNDO
Código		04.122 – 04.123 – 28.845
Objetivo		Promover a capacitação dos servidores e dotar o Fundo de rotinas eficientes, econômicas e transparentes. Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias contributivas Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de sentenças judiciais de benefícios previdenciários, movidas por segurados do órgão.

	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Necessidade de serem capacitados os servidores e realização das tarefas administrativas que atendem satisfatoriamente os participantes do RPPS e os órgãos fiscalizadores.	Promover Capacitação Funcional e Promoção de Tarefas Administrativas	Servidores	05	12 meses
		Promover uma administração com a melhor rentabilidade para o Patrimônio Financeiro.	Servidores	05	12 meses
2	Pagamento do PASEP e demais obrigações tributárias	Pagamento de Contribuição	Contribuição	01	12 meses

Programa	403	RESERVAS DO RPPS
Código		28.845
Objetivo		A reserva do RPPS visa garantir os pagamentos dos Benefícios Previdenciários Futuros.

	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Reservas para fazer face aos compromissos futuros.	Reservas de recursos do RPPS: Servidores Inativos Pensionistas Aux. Previdenciários	Servidores	 58 10 400	 12 meses 12 meses 12 meses

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso III)

MUNICÍPIO: **Pinheiral** **Exercício: 2(2012**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano - 2009	%	Ano - 2010	%	Ano - 2011	%
Patrimônio/Capital	871.821,57	100%	1.373.344,15	100%	2.629.120,42	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	871.821,57		1.373.344,15		2.629.120,42	

FONTE: **Setor de Contabilidade - PinheiralPrev**

Nota Explicativa: No exercício/2011 foi registrada a Provisão para Perdas em Investimentos no montante de R$ 331.565,87;

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: **Pinheiral** **Exercício: 2012**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Ano - 2011	Ano - 2010	Ano - 2009
RECEITAS CORRENTES	**2.545.410,55**	**1.746.318,99**	**1.174.973,43**
Receita de Contribuições	**1.230.604,95**	**821.313,99**	**624.616,71**
Pessoal Civil	1.135.178,99	691.129,71	582.702,87
Pessoal Mlitar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	83.827,68	83.827,68	41.913,84
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	11.598,28	46.356,60	-
Receita Patrimonial	**1.292.687,18**	**913.962,58**	**549.167,87**
Outras Receitas Correntes	**22.118,42**	**11.042,42**	**1.188,85**
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	**1.855.733,29**	**1.071.175,56**	**844.723,11**
Contribuição Patronal do Exercício	**1.855.733,29**	**1.071.175,56**	**844.723,11**
Pessoal Civil	1.855.733,29	1.071.175,56	844.723,11
Pessoal Mlitar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**-**
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Mlitar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT/ADM	**31.280,61**	**-**	**-**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**4.432.424,45**	**2.817.494,55**	**2.019.696,54**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**Ano - 2011**	**Ano - 2010**	**Ano - 2009**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	**30.392,94**	**43.834,03**	**120.955,63**
Despesas Correntes	30.392,94	43.834,03	119.731,55
Despesas de Capital	-	-	1.224,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**1.730.468,36**	**623.213,65**	**791.160,82**
Pessoal Civil	1.730.468,36	623.213,65	791.160,82
Pessoal Mlitar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	**-**	**-**	**-**
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de pensões RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**1.760.861,30**	**667.047,68**	**912.116,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**2.671.563,15**	**2.150.446,87**	**1.107.580,09**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**10.725.211,52**	**8.161.683,42**	**6.035.929,33**

NOTA: No exercício/2011 foi registrada a Provisão para Perdas em Investimentos no montante de R$ 331565,87. Os valores das Disponibilidades Financeiras está deduzido da Provisão p/ Perdas em Investimentos.
O montante de R$ R$ 31.280,61, refere-se ao Repasse (Extra-Orçamentário) da Prefeitura Municipal para pagamento de despesas administrativas do órgão.

Dem. VI - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Prev. Capitalizado

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDÊNCIÁRIAS (a)	PREVIDÊNCIÁRIAS (b)	PREVIDÊNCÁRIAS c= (a-b)	do Exercício
2013	3.994,00	45,00	3.950,00	13.321,00
2014	4.284,00	334,00	3.950,00	17.271,00
2015	4.574,00	320,00	4.254,00	21.525,00
2016	4.883,00	423,00	4.460,00	25.984,00
2017	5.205,00	526,00	4.679,00	30.663,00
2018	5.541,00	846,00	4.695,00	35.358,00
2019	5.873,00	880,00	4.993,00	40.351,00
2020	6.230,00	1.066,00	5.164,00	45.516,00
2021	6.578,00	1.340,00	5.238,00	50.754,00
2022	6.931,00	1.469,00	5.462,00	56.216,00
2023	7.297,00	1.631,00	5.666,00	61.883,00
2024	7.677,00	1.906,00	5.771,00	67.654,00
2025	8.063,00	2.144,00	5.919,00	73.572,00
2026	8.458,00	2.406,00	6.052,00	79.625,00
2027	8.861,00	2.785,00	6.076,00	85.701,00
2028	9.267,00	3.158,00	6.108,00	91.809,00
2029	9.674,00	3.452,00	6.222,00	98.031,00
2030	10.089,00	3.700,00	6.389,00	104.420,00
2031	10.515,00	4.124,00	6.391,00	110.812,00
2032	10.941,00	4.548,00	6.393,00	117.204,00
2033	11.367,00	5.288,00	6.080,00	123.284,00
2034	11.775,00	6.035,00	5.740,00	129.024,00
2035	12.164,00	6.706,00	5.457,00	134.482,00
2036	12.535,00	7.627,00	4.908,00	139.390,00
2037	12.874,00	8.589,00	4.285,00	143.675,00
2038	13.177,00	9.064,00	4.113,00	147.788,00
2039	13.469,00	9.659,00	3.810,00	151.598,00
2040	13.744,00	10.347,00	3.396,00	154.994,00
2041	13.994,00	11.125,00	2.869,00	157.863,00
2042	14.213,00	12.205,00	2.008,00	159.871,00
2043	14.381,00	12.684,00	1.697,00	161.569,00
2044	14.531,00	13.123,00	1.407,00	162.976,00
2045	14.663,00	13.255,00	1.408,00	164.384,00
2046	14.797,00	13.505,00	1.291,00	165.675,00
2047	14.729,00	13.663,00	1.066,00	166.741,00
2048	14.841,00	13.452,00	1.389,00	168.131,00
2049	14.973,00	13.324,00	1.648,00	169.779,00
FONTE:	Cálculo Atuarial por Mello Atuarial - 03/2012 - Base 31/12/2011			

Dem. VI - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Prev. Capitalizado

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDÊNCIÁRIAS (a)	PREVIDÊNCIÁRIAS (b)	PREVIDÊNCÁRIAS c= (a-b)	do Exercício
2050	15.121,00	13.039,00	2.081,00	171.860,00
2051	15.295,00	12.821,00	2.473,00	174.334,00
2052	15.493,00	12.658,00	2.835,00	177.169,00
2053	15.714,00	12.787,00	2.927,00	180.096,00
2054	15.940,00	13.018,00	2.922,00	183.017,00
2055	16.167,00	13.151,00	3.016,00	186.033,00
2056	16.399,00	13.284,00	3.115,00	189.148,00
2057	16.639,00	13.405,00	3.234,00	192.383,00
2058	16.886,00	13.541,00	3.345,00	195.728,00
2059	17.140,00	13.663,00	3.477,00	199.204,00
2060	17.402,00	13.802,00	3.600,00	202.805,00
2061	17.673,00	13.927,00	3.746,00	206.551,00
2062	17.953,00	14.052,00	3.900,00	210.451,00
2063	18.242,00	14.163,00	4.079,00	214.531,00
2064	18.543,00	14.291,00	4.252,00	218.783,00
2065	18.855,00	14.403,00	4.452,00	223.235,00
2066	19.180,00	14.533,00	4.647,00	227.882,00
2067	19.516,00	14.647,00	4.869,00	232.751,00
2068	19.867,00	14.762,00	5.105,00	237.855,00
2069	20.232,00	14.878,00	5.354,00	243.209,00
2070	20.613,00	14.995,00	5.618,00	248.827,00
2071	21.010,00	15.095,00	5.915,00	254.742,00
2072	21.426,00	15.213,00	6.213,00	260.954,00
2073	21.860,00	15.315,00	6.545,00	267.499,00
2074	22.315,00	15.434,00	6.881,00	274.380,00
2075	22.790,00	15.537,00	7.254,00	281.634,00
2076	23.289,00	15.640,00	7.649,00	289.283,00
2077	23.812,00	15.743,00	8.068,00	297.351,00
2078	24.360,00	15.847,00	8.513,00	305.865,00
2079	24.936,00	15.951,00	8.985,00	314.849,00
2080	25.541,00	16.056,00	9.485,00	324.335,00
2081	26.177,00	16.161,00	10.015,00	334.350,00
2082	26.845,00	16.267,00	10.578,00	344.928,00
2083	27.547,00	16.354,00	11.193,00	356.121,00
2084	28.287,00	16.460,00	11.827,00	367.948,00
2085	29.066,00	16.548,00	12.519,00	380.467,00
2086	29.887,00	16.655,00	13.233,00	393.700,00
2087	31.681,00	17.654,00	14.027,00	407.726,00
			-	-
FONTE:	Cálculo Atuarial por Mello Atuarial - 03/2012 - Base 31/12/2011			

* Valores apurados em R$ milhares.

Dem. VI - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Prev. Financeiro

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDÊNCIÁRIAS (a)	PREVIDÊNCIÁRIAS (b)	PREVIDÊNCÁRIAS c= (a-b)	do Exercício
2013	539,00	997,00	(458,00)	4.783,00
2014	534,00	1.038,00	(504,00)	4.566,00
2015	495,00	1.192,00	(697,00)	4.142,00
2016	474,00	1.285,00	(811,00)	3.580,00
2017	418,00	1.493,00	(1.075,00)	2.720,00
2018	386,00	1.623,00	(1.237,00)	1.646,00
2019	333,00	1.822,00	(1.489,00)	255,00
2020	1.788,00	2.058,00	(270,00)	-
2021	2.215,00	2.215,00	-	-
2022	2.356,00	2.356,00	-	-
2023	2.530,00	2.530,00	-	-
2024	2.625,00	2.625,00	-	-
2025	2.751,00	2.751,00	-	-
2026	2.909,00	2.909,00	-	-
2027	3.010,00	3.010,00	-	-
2028	3.004,00	3.004,00	-	-
2029	3.065,00	3.065,00	-	-
2030	3.053,00	3.053,00	-	-
2031	3.046,00	3.046,00	-	-
2032	3.013,00	3.013,00	-	-
2033	2.954,00	2.954,00	-	-
2034	2.843,00	2.843,00	-	-
2035	2.716,00	2.716,00	-	-
2036	2.560,00	2.560,00	-	-
2037	2.347,00	2.347,00	-	-
2038	2.082,00	2.082,00	-	-
2039	1.847,00	1.847,00	-	-
2040	1.620,00	1.620,00	-	-
2041	1.512,00	1.512,00	-	-
2042	1.297,00	1.297,00	-	-
2043	1.112,00	1.112,00	-	-
2044	903,00	903,00	-	-
2045	778,00	778,00	-	-
2046	732,00	732,00	-	-
2047	555,00	555,00	-	-
2048	420,00	420,00	-	-
2049	229,00	229,00	-	-
FONTE:	Cálculo Atuarial por Mello Atuarial - 03/2012 - Base 31/12/2011			

Dem. VI - Projeção Atuarial do RPPS - Fundo Prev. Financeiro

(LRF, Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDÊNCIÁRIAS (a)	PREVIDÊNCIÁRIAS (b)	PREVIDÊNCÁRIAS c= (a-b)	do Exercício
2050	243,00	243,00	-	-
2051	148,00	148,00	-	-
2052	39,00	39,00	-	-
2053	41,00	41,00	-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
			-	-
FONTE:	Cálculo Atuarial por Mello Atuarial - 03/2012 - Base 31/12/2011			

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, ART. 4.º, § 3.º)

MUNICÍPIO:	PINHEIRAL	EXERCÍCIO:	2013

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1/35 do Déficit técnico, conf Cálculo Atuarial	-		
efetuado em 03/2012, c/ base nos	-		-
dados dos servidores de 31/12/2011 - Fundo	-		
Previdenciário Capitalizado.	49.137,41	Contribuições de custeio complementares.	49.137,41
1/35 do Déficit técnico, conf Cálculo Atuarial		O déficit atuarial será financiado através de recur	
efetuado em 03/2012, c/ base nos	-	sos do Tesouro Municipal, conf. Lei Municipal nº	-
dados dos servidores de 31/12/2011 - Fundo		529,de 29/12/2009; Resgate das Contribuições	-
Previdenciário Financeiro	556.434,43	recolhidas ao Fundo Prev. de Pirai (razão 1/35).	556.434,43
TOTAL	**605.571,84**	**TOTAL**	**605.571,84**

FONTE:	**Cálculo Atuarial por Mello Atuarial - Avaliação - 03/2012 - Base 31/12/2011.**

NOTA EXPLICATIVA : A Lei Municipal nº 529, de 29/12/2009, criou o Fundo Previdenciário Capitalizado para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/02/2002 e o Fundo Previdenciário Financeiro para custear as despesas previdenciárias do servidores admitidos até esta data e os aposentados e pensionistas à época da avaliação atuarial. Com esta segmentação o grupo de servidores admitidos após a data do corte estará vinculado a fundo capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples, que não receberá novas inscrições, ou seja, estará em extinção, sendo de responsabilidade do Tesouro Municipal o Custo Suplementar deste grupo.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO

Ebezerra